

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 1/66

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DAS OBRAS DA FIOL 1.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 2/66

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da contratação de que trata o presente Termo de Referência, a execução, por preço unitário, de serviços para recuperação e conservação da estrutura ferroviária do seguinte trecho com extensão de 535 quilômetros + 034 metros, com início na coordenada UTM (485.941,26E; 8.378.616,00N) Fuso 24 e final na coordenada (766.947,015E; 8.419.773,60N) Fuso 23, Datum SAD 69.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. Trata-se da execução de serviços técnicos especializados para manutenção (recuperação e conservação) das obras e dos serviços complementares do trecho ferroviário denominado como FIOL 1, definidos como:

- a) Serviço comum de engenharia, conforme definido no art; 3º, inciso VIII, do Decreto nº 10.024/2019. Trata-se de serviços auxiliares e necessários ao desempenho das atribuições da Administração, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades, e cuja contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro;
- b) de característica contínua;
- c) sem mão de obra exclusiva;
- d) com demanda definida;
- e) sem inovação tecnológica ou técnica inicialmente prevista, em razão da natureza dos serviços a serem realizados.

3. DEFINIÇÕES/ INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 3.1. **Ferrovias:** EF-334 - Ferrovia de Integração Oeste-Leste.
- 3.2. **Trecho:** Ilhéus/BA – Caetité/BA.
- 3.3. **Localização:** km 968 + 643 (início) ao 1.496 + 700 (fim).
- 3.4. **Modalidade:** Pregão
- 3.5. **Terá Inversão de Fases?** Não.
- 3.6. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.
- 3.7. **Critério de Julgamento:** Menor Preço.
- 3.8. **Modo de Disputa:** Aberto.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 3/66

- 3.9. **Parcelamento do objeto:** Não.
- 3.10. **Prazo de Execução e de Vigência Contratual:** 18 meses.
- 3.11. **Valor do Orçamento:** Sigiloso.
- 3.12. **Permite participação de consórcios?** Sim
- 3.13. **Permite Subcontratação?** Sim.
- 3.14. **Permite Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte?** Sim.
- 3.15. **Matriz de risco:** Anexo D.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, doravante denominada CONTRATANTE, recebeu do Governo Federal a concessão para construção e operação da EF-151 Ferrovia Norte-Sul, cujo trecho que estende de Ilhéus/BA a Figueirópolis/TO, nos termos previstos na Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.

4.2. O trecho ferroviário referente à FIOL 1, compreendido entre Ilhéus/BA e Caetitê/BA, encontra-se em fase final de construção necessitando assim de equipe de conserva, considerando-se a desmobilização das Construtoras contratadas para a execução, até que ocorra a subconcessão do trecho, que está em processo de estudos, licitação e liberação junto aos órgãos responsáveis.

4.3. A contratação dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) é motivada considerando o encerramento dos contratos de execução dos Lotes da FIOL 1, e conseqüentemente, a saída das construtoras contratadas pela VALEC o trecho. Como também enquanto a subconcessão deste trecho não é realizada, a VALEC permanece responsável por manter toda a estrutura ferroviária já construída.

4.4. A contratação de empresa especializada visa a manutenção das condições da infraestrutura executada, reparos pontuais em dispositivos danificados que venham a prejudicar os serviços previamente executados, bem como adotar medidas para manutenção do licenciamento ambiental do empreendimento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para contratação será o de MENOR PREÇO.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 4/66

6.1. O regime de execução será o de “*empreitada por preço unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas*”, conforme inciso I, do art. 42 da Lei nº 13.303/2016.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Não se justifica o parcelamento do objeto por se tratar objeto de uma só natureza a ser executado em um mesmo trecho construtivo.

7.2. Ressalta-se ainda que do ponto de vista econômico, favorecendo a logística da Contratada para execução dos serviços (serviços pontuais utilizando instalações provisórias) e da Contratante no acompanhamento das atividades desenvolvidas, observa-se maior vantagem à administração no não parcelamento do objeto.

7.3. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderia dificultar a supervisão dos serviços executados ou gerar necessidade de outra contratação para este fim.

7.4. À CONTRATANTE será facultativo a emissão das ordens de serviço, podendo ocorrer a situação de não vir a ser autorizado a execução de determinados serviços até o encerramento contratual.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1. Poderão participar da presente licitação empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio.

8.2. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada a certidão ou o atestado da cópia do Instrumento de Constituição do Consórcio, caso não conste no próprio atestado.

9. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E SUB-ROGAÇÃO

9.1. A subcontratação estará limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 5/66

CONTRATANTE. Após solicitação da CONTRATADA, será emitido parecer técnico da fiscalização e avaliação da SUCON/GECOB em observância aos requisitos de qualificação técnica, conforme apresentados no item 17.8, necessários para a execução dos serviços. Em caso de subcontratação irregular, a contratada estará sujeita à rescisão contratual, em conformidade com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC.

9.4. Faz-se necessário que a subcontratada tenha ciência expressa do contrato principal.

9.5. A CONTRATADA deverá, além das diretrizes acima, observar a Instrução Normativa que rege os procedimentos de subcontratação vigente à época da execução do contrato.

10. FUNDAMENTO LEGAL E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

10.1. É obrigação da CONTRATADA o cumprimento dos preceitos jurídicos vigentes no âmbito federal, estadual, distrital e municipal, das normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, do IBAMA, do Normativo Ambiental (NAVA's), Normas e Especificações Técnicas da CONTRATANTE e, na ausência desse último, o do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, com destaque:

- a) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CONTRATANTE, aprovado pela Resolução nº 05/2018-CONSAD, de 25 de maio de 2018;
- c) Instrução Normativa nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- d) Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, dispõe sobre a proteção da vegetação nativa (Código Florestal);
- e) Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
- f) Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispõe sobre as sanções penais e

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 6/66

administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

- g) Decreto nº 6.514, de 23 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- h) Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

10.2. As normas e especificações técnicas da CONTRATANTE poderão ser acessadas por meio do seguinte sítio eletrônico: <http://www.valec.gov.br/a-valec/governanca/normas>.

10.3. A CONTRATADA deverá obedecer às especificações da CONTRATANTE e suas atualizações, assim como adotar e cumprir as atualizações normativas publicadas durante o decorrer do contrato, sendo respeitado, para tanto, o equilíbrio econômico e financeiro.

10.4. A CONTRATADA deverá orientar sua equipe e empresas subcontratadas quanto ao cumprimento das normas, instruções e procedimentos referentes à suas áreas de atuação.

10.5. A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, o Controle Tecnológico exigido pelas normas e especificações para garantir a qualidade dos serviços, com ênfase nos itens especificados no Edital.

10.6. Os casos omissos ou que necessitem de maiores esclarecimentos deverão ser dirimidos pela CONTRATANTE.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços de conservação ferroviária serão executados ao longo dos lotes de construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOL, situados entre os km 968 + 430m ao km 1.496 + 625m, com extensão total de 535,034 km, trecho denominado de FIOL 1.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo para execução contratual será de 18 meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme o art. 138 e 139, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 7/66

CONTRATANTE.

12.2. Conforme informado no Item 4.2, existe a possibilidade de subconcessão do trecho da Ferrovia Integração Oeste Leste, objeto desta licitação para serviços de manutenção. Tal processo encontra-se em fase de análise pelo Tribunal de Contas da União e ainda não possui data para realização da licitação.

12.3. Assim sendo, por motivos que transcendem à gestão da VALEC, a subconcessão poderá ocorrer durante o período programado para vigência do contrato proveniente deste Edital.

12.4. Caso isso ocorra, considerando que a subconcessionária deverá assumir a responsabilidade sob a estrutura a ela concedida, o escopo do contrato resultante deste Edital findará. Assim sendo, o contrato terá seu encerramento no momento da assunção da subconcessionária.

12.5. O encerramento do contrato devido a subconcessão do trecho não ensejará nenhum tipo de pagamento de indenização, verba rescisória, multa ou qualquer outra compensação por parte da CONTRATANTE, estando a CONTRATADA ciente deste risco.

12.6. Os serviços a serem executados somente serão iniciados após a emissão da 1ª Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, servindo tal documento como marco inicial do prazo de execução do objeto.

12.7. A 1ª Ordem de Serviço somente será emitida após o recebimento, pela CONTRATANTE, do comprovante da garantia contratual.

13. DIRETRIZES GERAIS DOS SERVIÇOS

13.1. A Manutenção dos serviços (Conservação/Recuperação) engloba o conjunto de operações rotineiras, periódicas e de emergência realizadas no intuito de preservar as características técnicas do sistema ferroviário, das instalações fixas e dos materiais distribuídos ao longo do trecho com o objetivo de preservar as características técnicas e físico operacionais do sistema ferroviário e das instalações fixas, dentro de padrões de serviço estabelecidos.

13.2. A contratação, compreenderá a recuperação e conservação da infraestrutura ferroviária, mediante a manutenção da faixa de domínio, inclusive roçada, capina, manutenção de sinalização, cercas e realização de aceiros, desobstrução e recuperação de dispositivos deteriorados, recomposição e recuperação de erosões com proteção vegetal, atendimento a ocorrências, além de rondas rotineiras em toda extensão do trecho, conforme

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO L 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 8/66

Ordens de Serviço expeditas.

13.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.4. Os serviços a serem executados estão especificados no presente Termo de Referência, serão demandados conforme a necessidade do empreendimento e serão executados de forma gradual, com emissão de Ordens de Serviço específicas para cada um dos lotes de construção e em conformidade com as orientações dos gestores e da diretoria da VALEC.

13.5. O valor básico do orçamento foi estimado nos preços unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO do DNIT e em composições próprias de preços referenciados nas obras realizadas pela VALEC e, na inexistência dessas, em cotações disponíveis no mercado.

13.6. A CONTRATADA deverá atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, de forma a garantir a conservação adequada da infraestrutura e da superestrutura ferroviária, obras de arte especiais e correntes, além de todos elementos da faixa de domínio.

13.7. A expressão “via permanente” será utilizada para identificação do conjunto de elementos que compõem a ferrovia, subdividido em infraestrutura e superestrutura, sendo a superestrutura composta por trilhos, lastro, dormentes, fixações, aparelhos de mudança de via e seus acessórios e a infraestrutura composta por sublastro, sistemas de drenagem (superficial e profunda), cortes, aterros, obras-de-arte correntes e especiais, elementos de delimitação da faixa de domínio, passagens e níveis e outros.

13.8. Caberá à CONTRATANTE, em função da demanda e das especificações dos serviços a serem executados, autorizar a mobilização das quantidades inicialmente previstas nos itens que integram a planilha orçamentária na medida em que forem necessários, assim como, desmobilizar quantitativos que forem considerados ociosos.

13.9. As quantidades constantes da planilha integrante deste Edital são as estimadas, em função da natureza dos serviços, para a execução dos serviços de manutenção dos Lotes 1, 2, 3 e 4 da FIO L.

13.10. A CONTRATADA efetuará no Diário de Obras todos os registros que forem de sua atribuição, conforme descrito no manual de anotações do DO, a ser fornecido pela CONTRATANTE. A inobservância às obrigações descritas no manual de anotações do DO

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 9/66

sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 247 a 251 do RILC.

13.11. Serão de propriedade da CONTRATANTE todos os registros de trabalhos realizados pela empresa CONTRATADA no âmbito contratual, tais como: medições, memórias de cálculos, folhas de cálculos, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive, “Compact Disks”, “Pen Drives”, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à CONTRATANTE, em meio físico e digital após a conclusão dos serviços.

14. PLANEJAMENTO E CONTROLE DO EMPREENDIMENTO

14.1. O planejamento dos serviços de conservação a serem executados deverá ser apresentado na proposta da Proponente, em conformidade com o modelo do cronograma financeiro do ANEXO C.

14.2. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, quais os segmentos estarão liberados para execução dos serviços de manutenção e qual a programação para liberação dos demais, eventualmente bloqueados.

14.3. A CONTRATADA deverá observar em seu planejamento os trechos liberados pela CONTRATANTE, avaliando os riscos da não liberação de determinados trechos em sua proposta, conforme exposto na Matriz de Riscos – ANEXO D.

14.4. O planejamento, programação e controle das obras e serviços deverão ser informatizados e atender às necessidades do contrato, tanto em quantidade como em configuração.

14.5. A CONTRATADA deverá apresentar, à CONTRATANTE, o Plano de Execução dos serviços em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, contendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

- i. Descrição das obras e serviços;
- ii. Plano de ataque das obras e serviços contendo a sequência racional do conjunto de atividades para a execução do objeto contratado, indicando os problemas de natureza climática, administrativa, técnica e segurança, época do início dos trabalhos, período de execução, consequência da localização, tipo da obra e outros fatores condicionantes para recuperação e conservação;

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 10/66

- iii. Relação do pessoal técnico;
- iv. Organograma da equipe de execução do Contrato;
- v. Cronograma de utilização do equipamento descrevendo a quantidade, tipo e período de ocupação dos mesmos;
- vi. Cronograma Físico e Financeiro do Contrato.

14.6. Para a elaboração do cronograma será aceito o uso de software de planejamento apropriado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aquisição e operação dos programas necessários ao atendimento dos requisitos de planejamento, programação e controle.

14.7. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma inicial (linha de base) com foco na apresentação dos serviços principais que compõem as áreas típicas.

14.8. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de execução das obras de recuperação ambiental, sejam eles ocorrências, passivos ou áreas degradadas, para submissão prévia à VALEC. O cronograma deverá ser apresentado com antecedência mínima de 10 dias da data prevista para o início das atividades, a fim de possibilitar a análise e aprovação por parte da CONTRATANTE.

14.9. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido no contrato.

14.10. O cronograma físico-financeiro deverá ser atualizado mensalmente, devendo esse expressar a programação das atividades, o correspondente desembolso mensal do contrato, bem como identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado, no prazo pactuado.

14.11. A CONTRATANTE poderá requerer da CONTRATADA a apresentação de outros documentos e informações resultantes da execução do objeto que não estejam especificados no presente Termo de Referência.

14.12. A VALEC observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 11/66

15. ESCOPO DOS SERVIÇOS

TÓPICO I – ESTRUTURAÇÃO

15.1. A estruturação dos serviços de conserva terá como premissas básicas os resultados da monitoração dos elementos físicos dos trechos ferroviários e os parâmetros técnicos estabelecidos considerados necessários para que a CONTRATADA disponibilize uma via permanente adequada à utilização pretendida. Os recursos necessários e os procedimentos de execução e controle deverão ser definidos em função dos objetivos que nortearão as ações da CONTRATADA.

15.2. Conforme a necessidade detectada na monitoração, as ações de conservação envolverão reabilitação, reconstrução ou reposição de partes da via permanente e deverá compreender a execução de todos os serviços necessários.

TÓPICO II - ORGANIZAÇÃO DA CONTRATADA

15.3. Compete à CONTRATADA prover:

- i. Os materiais necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, que deverão ser acondicionados de forma a preservar sua qualidade.
- ii. Todos os equipamentos e ferramentas (incluído seus insumos) necessários à execução dos serviços e efetuar a manutenção preventiva, corretiva e preditiva de forma a garantir a plena funcionalidade dos mesmos;
- iii. A manutenção e guarda das instalações administrativo-operacionais, equipamentos e materiais eventualmente disponibilizados pela VALEC;

15.4. A CONTRATADA deverá possuir um quadro de técnicos e administradores que responderão gerencialmente pela fiel execução dos serviços e outro operativo que executará os serviços, cujas atribuições e dimensionamento dos postos de trabalho deverá ser detalhada pela CONTRATADA.

15.5. A CONTRATADA deverá comprovar a capacitação e a habilitação dos operadores de máquinas e equipamentos, inclusive condutores de veículos rodoferroviários, que irão trafegar e prestar serviços na ferrovia. As informações sobre as quantidades de profissionais existentes por especialidade, função e por área, deverão ser registradas e ficarem disponíveis para consulta da VALEC a qualquer tempo.

TÓPICO III – SERVICOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA

15.6. A manutenção (recuperação e conservação) ferroviária compreende, dentre as

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 12/66

principais atividades:

- a) Recuperação de serviços (recomposição de serviços de terraplenagem, recomposição de dispositivos de drenagem, regularização do lastro ferroviário, refazimento de cercas, passagens em nível, porteiras e mata-burros);
- b) Conservação corretiva rotineira (roçada, capina, aceiros, limpeza de bueiro, dispositivos de drenagem e passagens de gado, manutenção do caminho de serviço);
- c) Conservação preventiva (complementação de serviços de drenagem, aplicação de revestimento vegetal e realização de obra com objetivo de evitar danos ambientais, via permanente ou a terceiros.
- d) Transportes necessários para auxiliar a execução dos serviços de manutenção.

15.7. A CONTRATANTE disponibilizará todos projetos referentes à execução das obras à CONTRATADA.

15.8. Para qualquer intervenção que requeira abertura de caminho de serviço ou acesso, estes deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da VALEC.

15.9. A CONTRATADA deverá prover o atendimento imediato de emergência a qualquer problema de infraestrutura que seja identificado ao longo do trecho, inclusive no período de chuvas, comunicando imediatamente à VALEC o problema ocorrido.

15.10. A relação e o detalhamento das atividades básicas previstas constam no ANEXO H.

TÓPICO IV – SERVIÇOS RELACIONADOS À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

15.11. A CONTRATADA deverá executar as obras e serviços contratados de forma a minimizar os impactos ambientais, estando a CONTRATANTE disponível para auxiliar e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

15.12. A CONTRATADA deverá atender, quando de sua responsabilidade, as condicionantes ambientais da Licença de Instalação nº 1200/2018.

15.13. A CONTRATADA deverá executar as ações necessárias ao atendimento dos programas elencados no Plano Básico Ambiental- PBA sob sua responsabilidade. O PBA em sua íntegra poderá ser obtido por meio do sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: <http://www.valec.gov.br/ferrovias/ferrovia-de-integracao-oeste->

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 13/66

[leste/meio-ambiente-e-sociedade](#).

15.14. A CONTRATADA deverá manter brigada de incêndio, devidamente orientados e treinados em prevenção e combate a incêndio pelo Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (PREVFOGO), com disponibilidade dos equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à execução das atividades.

15.15. Fica estabelecido o Sistema de Ocorrências Ambientais- SIOCA (Sistema próprio da VALEC) como instrumento de registro e monitoramento das ocorrências, passivos e áreas degradadas a serem recuperadas e monitoradas. Portanto, a CONTRATADA deverá manter a base de dados atualizada com informações precisas e completas, de modo a munir tanto a equipe de fiscalização da CONTRATANTE como dos órgãos ambientais e/ou de controle das informações necessárias à avaliação quanto o alcance ou não dos objetivos.

TÓPICO V - LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

15.16. A programação da logística de realização dos serviços deverá contemplar os aspectos dos próprios serviços, do pessoal, do material e dos equipamentos utilizados.

15.17. A CONTRATADA deverá manter seu quadro de profissionais em dia com seus exames médicos e psicológicos, além de habilitados e treinados para realização dos serviços necessários à execução do objeto a ser contratado.

15.18. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos adequados para a manutenção dos serviços de terraplenagem, de acordo com as necessidades e mediante autorização da fiscalização da VALEC, especialmente em relação às ocorrências relacionadas aos regimes de chuva.

15.19. A CONTRATADA deverá considerar a necessidade de utilização de veículos rodoferroviários no transporte de insumos para as frentes de serviço. O quantitativo e a localização da estrutura de apoio ao atendimento deverão considerar as seguintes bases no seu dimensionamento:

- i. A distribuição dos materiais nas frentes de serviço;
- ii. O descarte ambiental dos materiais, conforme legislação pertinente;
- iii. O volume dos materiais utilizados e inservíveis; e
- iv. Os atendimentos à manutenção geral ao longo de todo o trecho.

TÓPICO VI – INSTALAÇÕES DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DA

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 14/66

MANUTENÇÃO

15.20. A CONTRATADA deverá obedecer a Norma Ambiental da VALEC, em suas últimas versões, especialmente quanto a instalação e operação de canteiros de obras e gerenciamento de resíduos.

15.21. A VALEC disponibilizará uma área, na faixa de domínio ou área remanescente, para a CONTRATADA instalar sua área administrativa e oficina de manutenção, caso seja de seu interesse.

15.22. A CONTRATADA será responsável pela construção, fornecimento, montagem e manutenção e das instalações necessárias para execução dos serviços. Serão aceitas instalações consagradas pelo uso, inclusive estruturas do tipo “container”, devidamente preparado, de acordo com a NR-18. Na construção de novas instalações a CONTRATADA deverá observar os cuidados com a drenagem das águas superficiais e terraplanagem das áreas.

15.23. Obrigatoriamente as instalações deverão atender aos critérios de dimensão, composição interna, conforto, segurança e durabilidade necessários ao bom desempenho dos serviços.

15.24. Será de responsabilidade da CONTRATADA prover o abastecimento de água, esgotamento sanitário, doméstico e industrial, coleta e disposição de resíduos sólidos. A água destinada ao uso humano deverá ter sua potabilidade controlada periodicamente e a qualidade atestada por instituição idônea, conforme disposto na NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho e na NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.25. As instalações administrativas e de utilização para a manutenção da via deverão ser determinadas pelo quantitativo de pessoal, equipamentos de trabalho e distâncias envolvidas.

16. SUSTENTABILIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados, inclusive as editadas pela VALEC. A execução de qualquer serviço deverá observar as Normas Regulamentadoras - NR do Ministério do Trabalho.

16.2. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 15/66

socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

16.3. Somente será permitido o acesso aos trabalhadores nas frentes de trabalho após terem passado pelo Treinamento Básico/Integração de SMS e estarem devidamente identificados com crachá.

16.4. A CONTRATADA deverá possuir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR 4, como também possuir Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, de acordo com a NR 7.

16.5. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

16.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

16.7. É proibido manter resíduos acumulados nos Canteiros de obras ou nas frentes de trabalho, sendo proibida a sua queima.

16.8. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação dos serviços.

16.9. Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

16.10. A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários sobre o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive as da VALEC, tais como as de prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

16.11. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 16/66

sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados como chumbo, cádmio e mercúrio.

16.12. Qualquer desconformidade da CONTRATADA com relação à legislação ambiental, às NAVA's, às Licenças e Autorizações Ambientais e recomendações da CONTRATANTE, que possam ou venham causar problemas ambientais, serão apuradas pela CONTRATANTE, podendo culminar na aplicação de penalidades.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

17.1. As Proponentes deverão apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

17.2. A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, a qualquer tempo pelo menos uma Obra e/ou Serviço contendo no mínimo a seguinte extensão, conforme critério a seguir:

Item/Lote	Serviço (s) Requeridos	Extensão
01	Execução de Serviços de Conservação e ou Manutenção e/ou restauração de ferrovias ou rodovias	200 km

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante no limite de 2 atestados apresentados.
- Tal comprovação se faz necessário devido ao licitante demonstrar a capacidade de mobilização para execução dos serviços do objeto a ser contratado.

17.3. Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

17.4. Quando a certidão e /ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 17/66

- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no conselho profissional competente.

17.5. A equipe técnica que participará da execução dos serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da VALEC, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

17.6. Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela VALEC, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

17.7. Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que possui os equipamentos de sinalização e segurança necessários com laudos de adequação técnica às normas brasileiras correspondentes. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela VALEC, por ocasião da contratação e sempre que necessário. Alternativamente, pode ser apresentado contrato de locação futura com fornecedor que possua os elementos exigidos.

17.8. Capacidade Profissional - A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

Item/Lote	Serviço (s) Requeridos
01	Execução de Serviços de Conservação e ou Manutenção e/ou restauração de Ferrovias ou Rodovias.

17.9. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 18/66

17.10. Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS em que conste o nome do profissional, ou;
- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

17.11. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

17.12. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

17.13. A título de comprovação de experiência do técnico, deverá ser apresentado atestado e/ou certidão. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados, será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

17.14. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

17.15. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 19/66

17.16. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

18. PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A proposta de preços a ser apresentada pelo licitante deverá estar compatível com as especificações constantes do Edital.

18.2. A data-base do orçamento da CONTRATANTE é abril de 2020, data esta que deverá ser considerada pela licitante para apresentação da proposta de preços e para o cálculo do índice de reajustamento a ser aplicado sobre o valor da proposta vencedora.

18.3. O valor proposto pelas licitantes para execução do Contrato não poderá ultrapassar o valor do orçamento da CONTRATANTE, bem como todos os preços unitários deverão ser iguais ou menores que aqueles constantes do orçamento da CONTRATANTE.

18.4. O valor global ofertado pelo Proponente será distribuído nos Itens da Planilha Contratual – Anexo E, conforme percentual apresentado nesta, para definição dos custos unitários correspondentes aos serviços.

18.5. O proponente vencedor deverá apresentar as informações abaixo em conformidade com os anexos também a seguir indicados:

Anexo A — Atestado de visita;

Anexo B — Declaração de conhecimento dos serviços;

Anexo C — Cronograma físico - financeiro;

Anexo F — Composição dos Encargos Sociais (quando couber);

Anexo G — Composição das Percentagens para Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

19. ORÇAMENTO

19.1. O orçamento da licitação será sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016, terá por referência a data-base em abril de 2020, sem desoneração.

19.2. O orçamento estimado será tornado público após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, estará à disposição para consulta dos órgãos de controle interno e externos.

19.3. A inobservância dos prazos fixados no Termo de Referência e no contrato de

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO L 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 20/66

execução do objeto somente serão admitidas quando decorrentes de força maior ou de caso fortuito, em conformidade com o contido no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro ou de fatos comprovadamente imputáveis ao próprio CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

19.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados nos prazos e custos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, inclusive obedecendo a demanda dos serviços nos lotes envolvidos, além de reduzir seus quantitativos quando os serviços forem paralisados ou diminuídos.

20. COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE

20.1. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846, de 2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

- a) Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados a observarem o regramento ético estabelecido;
- b) Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;
- c) Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência do contrato que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, nomeados por portaria.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 21/66

21.2. A verificação da execução do objeto contratado será realizada pela Superintendência de Construção (Sucon) da CONTRATANTE, com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.3. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços contratados.

21.4. Em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá designar formalmente preposto que, juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotará as providências necessárias à fiel execução do objeto, devendo este ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços contratados.

21.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE instrumento que designa o preposto, devendo constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

21.6. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.7. Quando do encerramento do contrato, as partes deverão promover atividades relacionadas à entrega dos serviços prestados, em particular quanto ao acervo documental envolvido, conforme Resolução Direx Nº 12, de 01 de dezembro de 2020, observando o cumprimento das ordens de serviços emitidas.

21.8. As determinações e solicitações da equipe de fiscalização da CONTRATANTE deverão ser prontamente atendidas ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

21.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas poderá ensejar sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, na legislação vigente e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da VALEC, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

21.10. A CONTRATANTE reserva a si o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as obras e serviços realizados em desacordo com os projetos, normas e especificações técnicas requeridas no Termo de Referência.

21.11. A fiscalização, pela CONTRATANTE, não implica em sua corresponsabilidade, nem de seus agentes e prepostos e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO L 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 22/66

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

21.12. As comunicações formais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por meio de correspondências registradas, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail).

21.13. O pessoal da CONTRATADA atuará como seu representante natural. Assim, ficará a CONTRATADA responsável por todo e qualquer ato considerado danoso pela CONTRATANTE, devendo arcar com os custos de reparação dos prejuízos gerados pelos atos de seus representantes.

21.14. Havendo necessidade de substituição de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, prazo esse que será utilizado para análise curricular do profissional substituto.

- A substituição pretendida somente será concretizada se aprovada pela CONTRATANTE, ficando definido que o processo de substituição de um profissional não poderá trazer prejuízos ao andamento dos serviços.

22. VISTORIA E TERMOS DE VISTORIA

22.1. É facultada aos licitantes a realização de visita técnica no local da execução das obras e serviços, até o segundo dia útil anterior ao da abertura a licitação, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas.

22.2. Para programar as visitas, os interessados deverão contatar, em dias úteis, o Sr. José Geraldo Oliveira da Silva, pelo telefone (73) 3047-0400, com endereço na Av. Otávio Mangabeira - Km 3, Nº 24, Mandacaru - Jequié-Ba - CEP 45.210-144, Canteiro de Jequié/BA, no horário das 10:00 às 16:00 horas. Nesta visita, será entregue um Atestado de Visita, conforme modelo no Anexo A.

22.3. Caso declinem da visita ao local, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 23/66

conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, conforme constante da Carta de apresentação da Proposta de Preços. A Declaração de Conhecimentos das obras Serviços encontra-se no Anexo B.

22.4. Em caso de consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por um representante técnico.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Implantar e manter os recursos necessários à realização dos serviços contratados quantitativa e qualitativamente dimensionados e devidamente localizados ao atendimento das demandas.

23.2. Mobilizar seu efetivo em conformidade com o cronograma a ser previamente aprovado pela CONTRATANTE ou, excepcionalmente, em função da variação do volume e das especificidades dos serviços em andamento.

23.3. Manter todos os registros dos serviços realizados (diários de obras, boletins e resultados de ensaios tecnológicos realizados, memórias de cálculo, etc.) arquivados em pastas próprias e de forma organizada, em seus escritórios de campo, obedecendo os seguintes critérios:

- a) O arquivo deverá estar em local de fácil acesso e à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle;
- b) Os boletins e resultados de ensaios deverão obedecer a modelos próprios e padronizados;
- c) As informações deverão ser dispostas de forma clara e legível.

23.4. Manter as condições de habilitação estabelecidas no ato convocatório durante toda a vigência do contrato devendo as comprovações de regularidade ocorrer por meio de certidões. As verificações poderão ocorrer a qualquer momento junto à Administração Pública, seus órgãos descentralizados, dentre outros que se façam necessários ou que a legislação exigir, em particular:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- c) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 24/66

- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça. – CNJ;
- f) Tribunal Superior do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

23.5. Adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

23.6. Fornecer sempre que solicitada informações relativas aos quantitativos realizados, datas de início e de término realizados, previsões de termos e de desempenho físico-econômico.

23.7. Propiciar a livre circulação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE nos ambientes laborais, bem como o acesso às informações relacionadas com os serviços contratados.

23.8. Executar fielmente os serviços conforme preconiza as normas e especificações, não se admitindo modificações sem prévia autorização da VALEC.

23.9. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

23.10. Promover medidas de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais dos seus empregados, fiscalizando e exigindo que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

23.11. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

23.12. Manter no canteiro de obras cópia do Contrato, do registro do CREA e da Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro residente, livro Diário de Obras, bem como das licenças ambientais porventura necessárias e demais documentos alusivos aos serviços constantes no presente Termo de Referência.

23.13. Implantar e realizar a manutenção, de forma obrigatória, nas placas de

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 25/66

identificação de obras. Os custos de implantação e manutenção das placas ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo passíveis de remuneração por parte da VALEC.

23.14. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

23.15. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a VALEC, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

23.16. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

23.17. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

23.18. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição das obras e serviços pela fiscalização da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições do contrato.

23.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização. O referido prazo é assimilado pelo Art. 618 do Código Civil de 2002.

23.20. Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação de autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras ou serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa.

23.21. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco, Anexo D, que constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 26/66

23.22. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da VALEC.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Nomear um gestor do contrato, bem como um fiscal tecnicamente capaz para acompanhamento da execução do objeto contratado.

24.2. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a conformidade da execução do contrato com o disposto na Seção XI do Título IV – “Das regras aplicáveis aos contratos”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

24.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.

24.4. Coordenar os serviços contratados em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

24.5. Rejeitar os serviços executados que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

24.6. Certificar as notas fiscais e faturas após constatar o cumprimento dos serviços executados e aceitação dos relatórios a serem entregues.

24.7. Formalizar suas ordens e instruções, salvo em situações de urgência ou emergência, que efetuadas verbalmente, deverão ser formalizadas a posteriori, reservado o direito da CONTRATADA de solicitar a formalização junto a Fiscalização.

24.8. Solicitar que a CONTRATADA desmobilize o empregado ou contratado que se encontre em situação adversa às obrigações contidas no termo de referência, no contrato ou, de alguma forma, seja prejudicial à segurança, ao bom andamento dos serviços ou à imagem da CONTRATANTE.

24.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre os defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado.

24.10. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de multas, débitos e suspensão da prestação dos serviços.

24.11. Atestar as planilhas e memórias de cálculo das medições dos serviços executados.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 27/66

24.12. Realizar a medição dos serviços executados.

24.13. Efetuar os pagamentos dos serviços executados, efetivamente medidos e faturados, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e na Norma Geral de Pagamentos da VALEC.

24.14. Se reportar ao preposto a ser nomeado pela CONTRATADA para execução dos serviços.

24.15. Informar à CONTRATADA os endereços e os números dos telefones necessários e eventuais alterações ocorridas.

25. FONTE DE RECURSOS

25.1. As despesas da contratação decorrentes do presente termo está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2018, Lei nº 13.587, de 02/01/2018, publicada no Diário Oficial da União de 03/01/2018, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, Lei nº 13.473, de 08/08/2017, publicada na Edição Diário Oficial da União de 09/08/2017 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei nº 13.249, de 13/01/2016, publicada na Edição Diário Oficial da União de 14/01/2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, da seguinte forma:

- Construção da Ferrovia de Integração Oeste Leste – Trecho Ilhéus/Caetitê (BA)
 - a) Funcional Programática: 26.783.3006.11ZE.000;
- Manutenção de Malha Ferroviária Federal
 - a) Funcional Programática: 26.783.3006.219Z.0001;
 - b) Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91 (Obras em Andamento);
 - c) Fonte de Recurso: 0100

26. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. As medições das obras e serviços serão executadas no intervalo do 1º (primeiro) ao último dia do mês corrente.

26.2. A primeira medição compreenderá o período que vai da data de emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

26.3. O pagamento dos serviços executados mensalmente se processará na forma de

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 28/66

empregada por preço unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela CONTRATADA, executados efetivamente no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE.

26.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de cada item, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços, incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as previstas deste Termo, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

26.5. As medições serão elaboradas pela CONTRATANTE mediante aviso por escrito à CONTRATADA. Deverá ser feita pelo método cumulativo e reconhecida pelo preposto da CONTRATADA.

26.6. Caso haja discordância da CONTRATADA com relação aos quantitativos, poderá ela apresentar, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão do Boletim de Medição, os motivos de sua contestação, devidamente fundamentados, para análise e decisão por parte da CONTRATANTE.

26.7. A não contestação no prazo acima estipulado será considerada como concordância e plena aceitação das quantidades medidas.

26.8. Caso a CONTRATANTE decida como justa a reivindicação da CONTRATADA, será emitido o Boletim de Medição Complementar indicando os quantitativos da reivindicação e o ajuste correspondente será efetuado no primeiro pagamento subsequente.

26.9. Em caso de eventuais prejuízos à CONTRATANTE decorrentes de inexecução contratual, poderá esta efetuar a retenção cautelar da medição e posterior glosa do valor correspondente, observada a garantia ao contraditório e à ampla defesa.

26.10. Cada medição será acompanhada por memória de cálculo onde será descrito, de forma autoexplicativa, os cálculos e justificativas que resultaram no valor a ser medido.

27. FORMA DE PAGAMENTO

27.1. Os serviços executados serão pagos conforme Normas de Medição e Pagamento vigente.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 29/66

27.2. Os preços serão os constantes da Proposta de Preço aprovada.

27.3. Após o recebimento da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE juntamente com os demais documentos requisitados.

27.4. Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após a entrega de toda documentação exigida e emissão do Boletim de Medição, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Gestor a ser nomeado pela CONTRATANTE.

27.5. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.

27.6. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

27.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

27.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6 % (seis por cento) ao ano, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 30/66

VP = Valor da parcela em atraso.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (i/100)/365$

No qual: $i = \text{taxa percentual anual no valor de } 6\%$.

27.9. Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATANTE.

27.10. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

27.11. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

27.12. Reserva-se o direito à CONTRATANTE de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

27.13. Antes do pagamento, a CONTRATANTE fará a verificação de regularidade da CONTRATADA por meio de:

- a) Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- c) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS;
- e) Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST.

27.14. Caso haja alguma irregularidade, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de enquadrar-se nos motivos da Lei nº 13.303/2016 e artigos 247 a 251 do RILC.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO L 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 31/66

27.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

27.16. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estas restituídas à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

27.17. No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

27.18. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

27.19. Até a data da apresentação do faturamento, a CONTRATADA se obriga a fazer prova à CONTRATANTE da sua inscrição junto ao Município competente para cobrança do ISS que incida sobre os serviços objeto do presente Termo de Referência, mesmo que seja isenta de pagamento.

27.20. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundas da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos da CONTRATADA.

27.21. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

27.22. Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a CONTRATANTE efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 32/66

28. REAJUSTAMENTO

28.1. Os preços contratuais dos serviços serão reajustados, desde que decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento referencial da CONTRATANTE, no presente considerada **1º de abril de 2020**.

28.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado.

28.3. O valor da parcela de reajuste deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = \left(\frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \right) \times V_0$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajuste procurado.

I₀ = Índice de Obras Rodoviárias - Conservação, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e publicado na Revista "Conjuntura Econômica", correspondente à data do orçamento referencial da CONTRATANTE.

I₁ = Índice de Obras Rodoviárias - Conservação, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e publicado na Revista "Conjuntura Econômica", correspondente à data do reajuste.

V₀ = Valor a preços iniciais da parcela a ser reajustada.

28.4. A aplicação dos índices de reajustamento aos serviços deve ser realizada de acordo com a Instrução de Serviço nº 01/2019 do Departamento Nacional de Transportes Terrestres - DNIT, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 004, de 07 de Janeiro de 2019, devendo ser consideradas as eventuais atualizações que porventura forem realizadas.

28.5. Considerando a composição dos índices publicados na data deste Termo de Referência, os serviços serão reajustados conforme índices relacionados na tabela abaixo:

SERVIÇOS	ÍNDICE UTILIZADO
SERVICOS PRELIMINARES (MOBILIZAÇÃO, CANTEIRO, ADMINISTRAÇÃO)	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
TERRAPLENAGEM	TERRAPLENAGEM
DRENAGEM	DRENAGEM
OBRAS DE ARTE CORRENTES	DRENAGEM
OBRAS COMPLEMENTARES	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 33/66

SUPERESTRUTURA	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO VERTICAL

28.6. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

29. GARANTIA CONTRATUAL

29.1. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da CONTRATANTE.

29.2. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, a saber:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

29.3. A garantia terá validade durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

29.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, sob pena de aplicação de sanções previstas no presente Termo de Referência.

29.5. O atraso na entrega da garantia, em prazo superior a 15 (quinze) dias do inicialmente previsto autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação do contrato, com base no disposto no art. 271 do RILC.

29.6. A garantia não excederá 5% (cinco por cento) do valor do contrato e deverá ser atualizada, nas mesmas condições, quando da modificação do contrato pactuado originalmente.

29.7. A garantia contratual fará cobertura quanto ao não pagamento pela CONTRATADA dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

29.8. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados,

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 34/66

de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

29.9. A garantia vigorará além do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes, até a emissão do termo de recebimento definitivo.

29.10. Havendo Termo Aditivo de prorrogação de prazo, deve o CONTRATADO alterar o prazo da garantia, de forma a coincidir com o contrato, acrescido de 3 (três) meses, conforme art. 265, do RILC.

29.11. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente aptos a operar, registrados em todos os órgãos competentes, inclusive no Banco Central do Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do Contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

29.12. A Fiança Bancária deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado no art. 129 da Lei nº. 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

29.13. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, ele será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e credenciada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

29.14. A apólice somente será aceita pela CONTRATANTE mediante a comprovação do seu pagamento junto à instituição garantidora.

29.15. No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79, art. 1º, Inciso IV), pelo interessado, em conta de caução vinculada à CONTRATANTE, com correção monetária.

29.16. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia assegurará o pagamento

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 35/66

de:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

29.17. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar os eventos indicados nos subitens “i”, “iii” e “iv”, do item acima, observada a legislação que rege a matéria;

29.18. Considerando que os prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, indicado acima no subitem “ii”, não são cobertos pela modalidade seguro-garantia, a CONTRATADA deverá contratar Seguro Garantia para Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços para a tal cobertura, que deverá ser entregue à CONTRATANTE juntamente com a apólice do seguro-garantia.

29.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e aplicar sanções à CONTRATADA.

29.20. A garantia será considerada extinta:

- i. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- ii. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

29.21. No caso de consórcio, a garantia do Contrato poderá ser prestada integralmente por qualquer das consorciadas ou ainda no percentual de participação de cada empresa.

29.22. Caracteriza descumprimento da obrigação assumida, o não recolhimento da garantia de execução do contrato, no prazo estabelecido, por parte da CONTRATADA e sujeita-a às sanções correspondentes.

29.23. A cobertura das obrigações trabalhistas e previdenciárias deverá assegurar à

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 36/66

CONTRATANTE, obrigatoriamente, até o limite máximo de indenização, o reembolso de prejuízos sofridos comprovadamente, em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias (oriundas do Contrato principal) de responsabilidade da CONTRATADA.

29.24. As obrigações a que se refere o item anterior, incluem pagamentos que a CONTRATANTE venha a realizar decorrentes de sentença condenatória transitada em julgado ou, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário.

29.25. A garantia prestada pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do objeto contratado e ocorrerá mediante apresentação de certidão de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI (Cadastro Específico do INSS) e, na hipótese de ter sido realizada em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

29.26. O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a existência da garantia estabelecida no Contrato.

29.27. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que for notificada.

29.28. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidades que não as previstas no presente Termo de Referência.

29.29. A garantia contratual poderá ser alterada por outra modalidade quando conveniente a sua substituição a pedido da CONTRATADA e desde que aceita pela CONTRATANTE.

29.30. Mesmo se tratando de consórcio, as garantias de cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia deverão ser apresentadas integralmente, não sendo válido o parcelamento da apólice em razão das empresas integrantes do grupo.

30. SANÇÕES

30.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada à CONTRATADA por escrito, quando do não

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 37/66

cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE;

- II. Caso o contratado se omitir quanto às correções ou reincidir nas falhas apontadas pelo fiscal, com ou sem prejuízos significativos, será instaurado o processo administrativo, em que sejam assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório. Nesse sentido, fica fixado que, aplicada três advertências, será instaurado o processo administrativo para aplicação de multa, prevendo-se valor razoável e proporcional, conforme previsão contratual.
- III. Multa moratória e compensatória, conforme itens descritos abaixo:
- a) **Moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto do contrato, incluindo a não entrega de relatórios e documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
 - b) **Moratória de 0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto do contrato, incluindo a não entrega de relatórios e documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - c) **Compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução ou entrega do objeto do contrato, incluindo a não entrega de relatórios e documentos pertinentes, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras a e b anteriores;
 - d) **Compensatória de 15%** (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na execução ou entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais, quando:

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 38/66

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.

30.2. As sanções previstas nos incisos I e III do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

30.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 30.1, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

30.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia poderá acarretar a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

30.5. O valor correspondente à multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação pelo licitante ou contratado, sob pena, se for o caso, de execução da garantia e glosa na fatura.

30.6. A multa aludida neste capítulo não impede que a empresa pública rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas.

30.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA.

30.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 39/66

desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

30.9. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

30.10. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União-DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

30.11. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

30.12. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE não impede que a CONTRATANTE rescinda o Contrato.

30.13. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

30.14. As práticas passíveis de penalização, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores, gestores, prepostos enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

30.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O Contrato será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito privado,

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 40/66

pelo RILC e pela Lei nº 13.303/2016, em particular, seus artigos 68 a 80.

31.2. Na hipótese de existência de contradições entre o Edital, Termo de Referência, Ordem de Serviço e Contrato, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

32. APROVAÇÃO

Aprovo a versão final do presente Termo de Referência e retorno os autos à Diretoria de Engenharia - Diren para continuidade do processo de contratação.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2020.

ELOI ANGELO PALMA FILHO
Superintendente de Construção

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 41/66

Anexo A

Atestado de Visita

Atesto que o Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, representando a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, nos termos estabelecidos no Termo de Referência do Edital _____, compareceu à _____ e tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos locais e recebeu informações técnicas pertinentes.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do declarante)

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 42/66

Anexo B

Declaração de Conhecimentos dos Serviços

(Em papel timbrado da empresa)

A _____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com endereço na _____, em que pese ter declinado de realizar visita técnica aos locais da prestação dos serviços de que trata do Edital _____, declara, sob as penalidades da lei, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais dos serviços e, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato por não ter realizado a visita técnica, se compromete em arcar com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nas instruções e normas vigentes,

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome, assinatura, ocupação e identificação do responsável legal)

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 44/66

ANEXO D - MATRIZ DE RISCOS

CLASSE	RISCO	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	ALOCAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Projetos Básicos e Executivos	Inadequação das soluções de projeto	Revisão dos projetos e impactos nos cronogramas	Análise preliminar dos projetos e das metodologias executivas	Contratada	Baixa	Médio
Mobilização da equipe, equipamentos e de laboratórios	Risco de ocorrerem atrasos com contratações e instalações de pessoal, veículos e equipamentos	Impacto no cronograma, aplicação de penalidades contratuais	Análise imediata do mercado de trabalho e de fornecedores no local e proximidades	Contratada	Média	Alto
Compatibilidade das soluções de projeto com as condicionantes do Licenciamento Ambiental	Soluções para as intervenções, em razão das condições do sítio da obra, podem comprometer as condicionantes do Licenciamento Ambiental. Situações encontradas que possam demandar revisões / atualizações no Licenciamento Ambiental emitido	Atraso no cronograma com revisões de projetos e eventuais paralizações por ações dos organismos de controle ambiental	Consultas periódicas aos organismos de controle ambiental	Contratada VALEC	Baixa	Alto
Modificações das especificações de serviço	Atualizações de especificações de fornecimento e/ou de serviços emitidas pela VALEC	Impacto nos custos com novos procedimentos: pessoal, equipamentos, veículos	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	VALEC	Baixa	Médio

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 45/66

Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e/ou deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência e nas especificações da VALEC	Impactos no prazo e qualidade da obra, aplicação de penalidades contratuais	Remobilização de recursos por parte da Contratada	Contratada	Baixo	Alto
Interrupção dos serviços no caso de subconcessão do objeto contratual	Imediata rescisão contratual no momento da assunção da subconcessionária	Desmobilização da contratada	Inserir no contrato cláusula contratual que preveja a situação de subconcessão e imediata rescisão contratual, sem ônus adicionais à VALEC	Contratada	Média	Alto
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como chuvas intensas e suas consequências, incêndios naturais, paralizações decorrentes de movimentações sociais (greves, manifestações da comunidade, etc.)	Impactos no cronograma	Recomposição do cronograma de trabalhos para retomada dos prazos originais; Reequilíbrio econômico financeiro (excepcional).	VALEC	Baixa	Médio
Alterações nas programações de pagamento da Contratada	Contingenciamentos e outras restrições orçamentárias	Impactos no cronograma	Recomposição do cronograma de trabalhos para retomada dos prazos originais	Contratada VALEC	Média	Alto

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 46/66

Alterações nas condições de habilitação técnica, jurídica e econômica da Contratada	Não atendimento às especificações legais definidas pelo Edital	Desmobilização de profissionais, inadimplências com encargos e tributos legais, alterações na pessoa jurídica, aplicação de penalidades contratuais	Recomposição das condições de habilitação	Contratada	Baixa	Médio
Erros de execução nas obras	Erros de execução da construtora por mobilização inadequada de equipamentos, equipes, materiais ou não atendimento a projetos e/ou especificações de serviços	Revisão e/ou emissão de projetos com impactos no cronograma, aplicação de penalidades contratuais	Acompanhamento dos processos executivos da Construtora	Contratada	Baixo	Alto
Interrupção ou diminuição das atividades da Construtora	Rescisão Contratual ou ordens de paralisação das obras ou diminuição no ritmo das obras	Paralisação das frentes de serviço no campo, com a consequente necessidade de desmobilização da Contratada, aplicação de penalidades contratuais	Diminuição ou supressão da remuneração da contratada, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato	Contratada	Baixa	Alto

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 47/66

Execução de serviços não previstos no escopo	Execução de atividades em períodos extraordinários não previstos inicialmente (noturnos, feriados, fins de semana), bem como de serviços especializados de consultoria ou realização de ensaios fora do escopo contratado	Demandas decorrentes de necessidades de obra, como recuperação de cronograma, ou de eventos extraordinários observados durante a execução: ensaios especiais, consultoria especializada, etc.	Monitoramento das atividades para antecipação das ocorrências e adoção de medidas prévias, elaboração de termos aditivos.	Contratada	Média	Alto
--	---	---	---	------------	-------	------

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 48/66

ANEXO E - Quadros da Proposta de Preços

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Conservação Ferroviária - FIOL-1
Ferrovia EF-334

Bahia -
abr/20
km 968,4 ao km 1.497

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (% SOBRE O GLOBAL)	CUSTO TOTAL (% SOBRE O GLOBAL)
1		SERVICOS PRELIMINARES (MOBILIZAÇÃO, CANTEIRO, ADMINISTRAÇÃO)				
1.1		ADM LOCAL + CANTEIRO DE OBRAS + MOB/DESMOB	unid.	1,00	22,992400%	22,992400%
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	5501710	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 0 A 50 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³	m³	14.200,00	0,000010%	0,142000%
2.2	5502110	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³	m³	27.000,00	0,000015%	0,405000%

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 49/66

2.3	5502114	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1000 A 1200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³	m³	18.500,00	0,000020%	0,370000%
2.4	5502834	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³	m³	35.000,00	0,000030%	1,050000%
2.5	5502585	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³	m³	500,00	0,000020%	0,010000%
2.6	5502589	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³	m³	100,00	0,000020%	0,002000%
2.7	5915319	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³ - RODOVIA LEITO NATURAL	t.km	658.500,00	0,000002%	1,317000%
2.8	5502747	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL	m³	1.000,00	0,000150%	0,150000%
2.9	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m³	74.000,00	0,000020%	1,480000%
2.10	4805754	COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	16.000,00	0,000030%	0,480000%
2.11	5914657	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA SOLTO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³ - COM RETROESCAVADEIRA	t	4.000,00	0,000350%	1,400000%
2.12	4915774	RECOMPOSIÇÃO DE EROÇÃO EM CORTE OU ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	18.000,00	0,000060%	1,080000%

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 50/66

3		DRENAGEM				
3.1	S/N	VALETA (CRISTA DE CORTE, PÉ DE ATERRO E EM BANQUETAS)	m	26.000,00	0,000450%	11,700000%
3.2	S/N	SARJETAS	m	5.300,00	0,000500%	2,650000%
3.3	S/N	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTO DE SARJETA (TSS)	unid	720,00	0,000350%	0,252000%
3.4	S/N	ENTRADA D'ÁGUA (DAR E DAD)	m	2.000,00	0,005500%	11,000000%
3.5	S/N	DISSIPADOR DE ENERGIA	unid	500,00	0,006500%	3,250000%
3.6		MOMENTO DE TRANSPORTE DOS INSUMOS E MATERIAL RETIRADO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM				
3.6.1	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - LEITO NATURAL	t.km	700.000,00	0,000005%	3,150000%
3.6.2	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - PAVIMENTADA	t.km	560.000,00	0,000002%	1,120000%
3.7		PASSEIO EM CONCRETO				
3.7.1	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m ³	250,00	0,001500%	0,375000%

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 51/66

3.7.2	1600400	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO - PREPARO E REGULARIZAÇÃO DE TERRENO IRREGULAR	m²	1.600,00	0,000020%	0,032000%
4		OBRAS DE ARTE CORRENTES				
4.1		BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO (BTC)				
4.1.1	0804055	CORPO DE BSTC - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	390,00	0,006000%	2,340000%
4.1.2		BOCA DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO				
	0804161	BOCA BSTC D = 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	unid	10,00	0,020000%	0,200000%
4.2		BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BCC) = MOLDADO IN LOCO				
4.2.1		CORPO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO				
	0705177	CORPO BSCC 1,50 X 1,50 M - ALTURA DO ATERRO 7,50 A 10,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	15,70	0,010000%	0,157000%
4.2.2		BOCA DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO - MOLDADO IN LOCO				
	0705225	BOCA BSCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	unid	3,00	0,050000%	0,150000%

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 52/66

4.3		MOMENTO DE TRANSPORTE				
4.3.1	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - LEITO NATURAL	t.km	35.000,00	0,000003%	0,105000%
4.3.2	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - PAVIMENTADA	t.km	65.000,00	0,000002%	0,130000%
4.4		COLCHÃO DRENANTE				
4.4.1	VP0019	COLCHAO DRENANTE COM BRITA	m ³	400,00	0,000550%	0,220000%
4.4.2	VP0021	COLCHÃO DRENANTE COM RACHÃO D MÁX= 0,20 M	m ³	500,00	0,000400%	0,200000%
4.4.3	VP0067	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA COLCHÃO DRENANTE E REBAIXO	t.km	18.000,00	0,000003%	0,054000%
5		OBRAS COMPLEMENTARES				
5.1	VW0029	PORTEIRAS	unid	5,00	0,003000%	0,015000%
5.2	VW0030	MATA-BURRO	und	10,00	0,001500%	0,015000%
5.3		CERCAS				

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 53/66

5.3.1	4915727	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO - ARAME	m	15.000,00	0,000030%	0,450000%
5.3.2	4915726	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - MOURÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	15.000,00	0,000120%	1,800000%
5.3.3	1600966	REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO	m	10.000,00	0,000003%	0,030000%
5.4		SUPRESSÃO VEGETAL				
5.4.1	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m ²	600.000,00	0,000002%	1,200000%
5.4.2	5501701	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	und	500,00	0,000100%	0,050000%
5.4.3	4915764	PODA DE ÁRVORES COM ATÉ 5 M DE ALTURA	m ³	500,00	0,001500%	0,750000%
5.4.4	4915744	CAPINA MANUAL	m ²	200.000,00	0,000003%	0,600000%
5.4.5	4915742	ROÇADA MECANIZADA	ha	200,00	0,002000%	0,400000%
5.4.6	4915740	ROÇADA MANUAL	ha	200,00	0,007500%	1,500000%
5.4.7	2909153	CAPINA QUÍMICA DE PLATAFORMA FERROVIÁRIA	t.km	200,00	0,000600%	0,120000%

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 54/66

5.5		OUTROS SERVIÇOS				
5.5.1	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m ²	40.000,00	0,000002%	0,080000%
5.5.2	4413905	HIDROSSEMEADURA CONVENCIONAL - INCLUSIVE TRANSPORTE	m ²	120.000,00	0,000015%	1,800000%
5.5.3	4413200	PROTEÇÃO DE TALUDES COM TELA VEGETAL	m ²	50.000,00	0,000100%	5,000000%
5.5.4	1513945	PROTEÇÃO DE TALUDES ROCHOSOS COM TELAS METÁLICAS DE DUPLA TORÇÃO COM LIGA EM 95% ZN E 5% AL - MALHA DE 8X10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	5.000,00	0,000250%	1,250000%
5.5.5	1207720	CONCRETO PROJETADO FCK = 30 MPA VIA SECA APLICADO EM PISO, PAREDE E TETO	m ³	100,00	0,004000%	0,400000%
5.5.6	0408067	TELA DE AÇO ELETROSOLDADA - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	220,00	0,000030%	0,006600%
5.5.7	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m ³	700,00	0,002000%	1,400000%
5.5.8	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m ³	300,00	0,001500%	0,450000%
5.5.9	1107896	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m ³	800,00	0,002000%	1,600000%
5.5.10	3108012	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m ²	4.000,00	0,000400%	1,600000%

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 55/66

5.5.11	0407819	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	14.000,00	0,000040%	0,560000%
5.5.12	2003866	APLICAÇÃO DE GEOTEXTIL NÃO-TECIDO AGULHADO RT 14	m ²	400,00	0,000030%	0,012000%
5.5.13	1513940	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO	m ³	30,00	0,001500%	0,045000%
5.5.14	VW0037	PASSAGEM DE NÍVEL TIPO-2	und	2,00	0,065000%	0,130000%
5.5.15	VW0068	TRAVESSIA DE IRRIGAÇÃO TUBO DE FERRO FUNDIDO D=200 MM	m	480,00	0,002000%	0,960000%
5.5.16	1505877	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m ³	5.500,00	0,000500%	2,750000%
5.5.17	1505879	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m ³	2.000,00	0,000900%	1,800000%
5.5.18	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - LEITO NATURAL	t.km	400.000,00	0,000003%	1,200000%
5.5.19	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - PAVIMENTADA	t.km	400.000,00	0,000002%	0,800000%
6		SUPERESTRUTURA				
6.1	VU0106	REGULARIZAÇÃO MANUAL DO LASTRO	m	6.000,00	0,000015%	0,090000%

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 56/66

6.2	VU0079	FORNECIMENTO DE BRITA PARA LASTRO	m ³	300,00	0,000500%	0,150000%
6.3	VP0067	TRANSPORTE DE BRITA PARA LASTRO	t.km	6.000,00	0,000003%	0,018000%
7		SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO				
7.1	5503018	MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL	Km	900,00	0,000200%	0,180000%
7.2	5503020	UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO	Km	300,00	0,001500%	0,450000%
7.3	4915709	LIMPEZA DE VALETA DE CORTE	m	150.000,00	0,000004%	0,600000%
7.4	4915708	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	m	120.000,00	0,000003%	0,360000%
7.5	4915712	LIMPEZA DE BUEIRO	m ³	2.500,00	0,000080%	0,200000%
7.6	4915713	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO	m ³	1.000,00	0,000250%	0,250000%
7.7	4915711	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	m	10.000,00	0,000010%	0,100000%
7.8	VW1001	BATE CHOCO	m ²	20.000,00	0,000010%	0,200000%

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOL 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 57/66

7.9	5914333	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - CARGA E DESCARGA COM CAMINHÃO GUINDAUTO	t	1.000,00	0,000090%	0,090000%
7.10	5914449	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	t.km	35.000,00	0,000003%	0,105000%
7.11	5914479	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	t.km	25.000,00	0,000002%	0,050000%
8		SINALIZAÇÃO				
8.1	5213465	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	unid	200,00	0,001900%	0,380000%
8.2	VD0006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO PARA PASSAGEM DE NÍVEL TIPO II - INCLUSIVE TRANSPORTE	unid	2,00	0,020000%	0,040000%
TOTAL						100,000000%

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO1 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 58/66

Anexo F. - Composição dos Encargos Sociais

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%
A1	Previdência Social	
A2	FGTS	
A3	Salário Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI / SEBRAE	
A6	INCRA	
A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho (INSS)	
A8	Seconci	
Subtotal do Grupo A		
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	
B1	Auxílio-Enfermidade	
B2	13º Salário	
B3	Licença Paternidade	
B4	Faltas Justificadas	
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	
B6	Férias Gozadas	
B7	Férias em Licença Maternidade	
Subtotal do Grupo B		
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAL DE A	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas + 1/3	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional (LEI 7.238/84)	
Subtotal do Grupo C		
D	REINCIDÊNCIAS	
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de A sobre B sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
Subtotal do Grupo D		
Total dos Encargos Sociais		

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 59/66

ANEXO G - MODELO PARA COMPOSIÇÃO DAS PERCENTAGENS PARA BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DESCRIÇÃO	% sobre o Custo Direto
Administração Central	
Despesas Financeiras	
Seguros e Garantias Contratuais	
Riscos	
Lucro	
PIS	
COFINS	
ISSQN	
BDI (%)	

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO L 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 60/66

ANEXO H - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSERVA

Os serviços a serem executados, descritos a seguir, deverão ser realizados seguindo as normas da VALEC, do DNIT e da ABNT, cabíveis. No caso de divergência entre as Normas citadas e este Termo de Referência, deverão ser atendidas as determinações descritas neste Termo.

1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CANTEIRO DE OBRAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A administração local compreende o conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos incorridos pelo executor no local do empreendimento e indispensáveis ao apoio e à condução da obra.

Além da gerência técnica e administrativa da condução dos serviços, inclui-se na administração local as equipes responsáveis pelo controle de produção das frentes de serviços, pelo controle tecnológico da obra e pelos serviços gerais de apoio.

Além dos custos referentes à mão de obra, a administração local prevê uma série de despesas que ocorrem no andamento das obras e que são suportados diretamente pelo executor, tais como: a) Materiais de consumo e de expediente; b) Operação de veículos para transporte de pessoal; c) Custos das concessionárias; d) Aluguéis; e) Segurança e vigilância; f) Outras despesas similares vinculadas às obras.

Os canteiros de obra serão constituídos de estruturas provisórias para abrigo de equipamentos e pessoal da contratada. Devem ser instalados e mantidos, realizando-se as atividades para conservar ou recuperar a sua capacidade funcional, atendendo as necessidades e segurança de seus usuários.

Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

A medição e remuneração destes itens dar-se-á conforme o andamento dos serviços e a respectiva execução financeira do contrato, os valores atribuídos à administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização devem ser pagos através de percentual (%) proporcionalmente ao avanço físico da obra. Deve ser mantida a observância ao que consta no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes (2017) (Administração Local), do DNIT, em termos de medição.

2.0 TERRAPLENAGEM

Os serviços de terraplenagem deverão atender às especificações da VALEC, disponíveis para consulta no link: <https://www.valec.gov.br/a-valec/governanca/normas> e eventuais revisões que ocorrerem durante a execução contratual.

No caso específico desta contratação, considerando que estes serviços possuem o objetivo de recuperar ou conservar serviços já realizados, não serão aplicados eventuais critérios de pagamento que se vinculam a execução de outros serviços.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 61/66

3.0 DRENAGEM

Valeta

Deverá ser executada de acordo com a especificação da VALEC 80-ES-028A-19-8007 – Valeta, em sua última revisão.

O serviço será medido por metro linear efetivamente executado, e pago conforme os respectivos preços unitários contratuais.

Sarjeta

Deverá ser executada de acordo com a especificação da VALEC 80-ES-028A-19-8006, em sua última versão.

O serviço será medido por metro linear efetivamente executado, e pago conforme os respectivos preços unitários contratuais.

Transposição de segmento de sarjeta

São dispositivos construídos nos acessos a propriedades ou vias laterais à ferrovia, de modo a permitir a passagem dos veículos sobre sarjetas, sem causar danos ao dispositivo. Deverão ser executadas conforme projeto tipo fornecido pela VALEC.

O serviço será medido por metro linear efetivamente executado, e pago conforme os respectivos preços unitários contratuais.

Descida d'água (DAR e DAD)

Dispositivo destinado a carrear as águas provenientes dos dispositivos superficiais de drenagem para a descida. É construída em concreto armado, moldado in loco, sendo o seu dimensionamento definido de acordo com a geometria do corte e a vazão contribuinte. Deverá ser executada de acordo com a especificação da VALEC 80-ES-028A-19-8002, em sua última revisão.

O serviço será medido por metro efetivamente executada, e pago conforme os respectivos preços unitários contratuais.

Dissipador de energia

A utilização de dissipador de energia visa promover a redução da velocidade de escoamento das águas na entrada, saída ou mesmo ao longo da própria canalização, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos dispositivos onde o mesmo é aplicado, ou nas áreas a eles adjacentes, devendo ser executado conforme especificação VALEC nº 80-ES-028A-19-8003, em sua última revisão.

O serviço será medido por unidade efetivamente executada, e pago conforme os respectivos preços unitários contratuais.

Momento de transporte dos insumos e material retirado dos elementos de drenagem

Consiste no transporte comercial em caminhão basculante, em rodovia pavimentada ou leito natural, do material retirado para a realização dos serviços de drenagem.

O serviço será medido por tonelada x quilometro e pago conforme preço unitário contratual.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIOLE 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 62/66

Passeio em concreto

Estrutura composta de concreto magro devidamente nivelada

A regularização do terreno e o concreto a ser aplicado serão medidos em m³, pagos conforme preço unitário contratual.

4.0 OBRAS DE ARTE CORRENTES

Consiste construção de bueiros tubulares de concreto, bueiros celulares de concreto conforme norma VALEC 80-ES-028A-19-8008, em sua última revisão.

A construção de Colchões drenantes, será conforme especificação 80-ES-028A-19-8001, em sua última atualização.

5.0 OBRAS COMPLEMENTARES

Execução de porteiros e mata-burro

Os mata-burros e porteiros atenderão às especificações 80-ES-028A-23-800 e 80-ES-028A-23-801, respectivamente, em suas últimas atualizações.

Recomposição Parcial de Cerca - Arame

Consiste na manutenção das cercas da faixa de domínio da VALEC, com reposição de arame.

O serviço será pago por metro de cerca em que foi feita a manutenção, e pago de acordo pelo preço unitário contratual para cada caso, estando nele incluídos: o material necessário, mão de obra com encargos sociais, BDI, utilização de equipamentos e ferramentas, assim como qualquer operação necessária à sua completa execução.

Recomposição Parcial de Cerca - Mourão

Consiste na manutenção das cercas da faixa de domínio da VALEC, com reposição de mourão.

O serviço será pago por metro de cerca em que foi feita a manutenção, e pago de acordo pelo preço unitário contratual para cada caso, estando nele incluídos: o material necessário, mão de obra com encargos sociais, BDI, utilização de equipamentos e ferramentas, assim como qualquer operação necessária à sua completa execução.

Remoção de Cercas com mourões de concreto, sem reaproveitamento de materiais

O serviço consiste na retirada de cerca, clandestina ou da VALEC, existente na área da faixa de domínio da VALEC, com destinação do material resultante para local definido pela fiscalização.

O serviço será medido por metro de cerca retirada. O pagamento é efetuado ao preço unitário contratual, nele incluídas todas as despesas com material, quando necessário, mão de obra com encargos sociais, BDI, utilização de equipamentos e ferramentas e eventuais serviços necessários à sua execução.

Supressão Vegetal

Os serviços de supressão vegetal atenderão à especificação 80-ES-028A-20-8007 e normativos ambientais da VALEC.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO L 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 63/66

Poda de Árvores e Arbustos

O serviço consiste na poda e eliminação, quando necessário, de árvores ou arbustos que estão sobre a via férrea ou que atrapalhem a circulação dos veículos ferroviários. O material removido será empilhado e depositado ao lado da ferrovia, dentro da faixa de domínio, em local determinado pela fiscalização.

O serviço será medido metro cúbico de madeira empilhada e pago conforme preço unitário contratual, estando nele incluídos mão de obra com encargos sociais, BDI, utilização de equipamentos e ferramentas, assim como qualquer operação necessária à sua completa execução.

Capina Manual

Consiste na capina da vegetação rasteira (podendo atingir até 1,0 metro de altura), contendo espécies de diâmetro até 10 cm, independente de como for executado o corte. Deverá retirar completamente a vegetação existente no solo, deixando assim o aspecto de “terra pelada”.

A capina deverá ser realizada ao longo da faixa de domínio, conforme desenho acima, devendo ser executada em torno de 1,5 (um vírgula cinco) metro de cada lado iniciando na base da saia do lastro, transversal à linha férrea. O material removido será depositado ao lado da ferrovia, dentro da faixa de domínio, em local determinado pela fiscalização da VALEC.

O serviço será medido por metro quadrado executado e pago conforme preço unitário contratual, estando nele incluídos mão de obra com encargos sociais, BDI, utilização de ferramentas, assim como qualquer operação necessária à sua completa execução. A retirada e destinação do material resultante será responsabilidade da equipe multidisciplinar.

Roçada Mecanizada Com Trator

Consiste na roçada da vegetação rasteira e alta, contendo espécies de diâmetro reduzido, de até 10 cm, independente de como for executado o corte, sendo sua altura rente ao chão.

Deverá ser executada em até 2,4 (dois virgula quatro) metros de cada lado, conforme desenho acima, transversal à linha férrea, após a capina manual. O material removido será depositado ao lado da ferrovia, sob responsabilidade da equipe multifuncional.

O serviço será medido por hectare executado e pago conforme preço unitário contratual, estando nele incluídos mão de obra com encargos sociais, BDI, utilização de equipamentos e ferramentas, assim como qualquer operação necessária à sua completa execução.

Roçada Manual

A roçada deverá ser executada ao longo da faixa de domínio da VALEC, nos locais definidos pela fiscalização, onde não puder ser feito roçada mecanizada, conforme desenhos abaixo. O material removido será depositado ao lado da ferrovia, dentro da faixa de domínio, em local determinado pela fiscalização da VALEC.

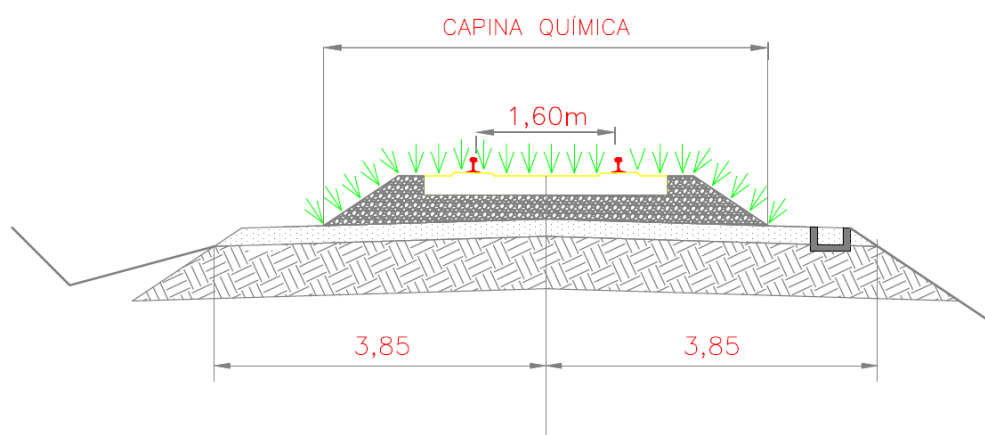
O serviço será medido por hectare executado e pago conforme preço unitário contratual, estando nele incluídos mão de obra com encargos sociais, BDI,

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 64/66

utilização de ferramentas, assim como qualquer operação necessária à sua completa execução. A retirada e destinação do material resultante será responsabilidade da equipe multidisciplinar.

Capina Química.

Deverá ser realizada, com aplicação costal de herbicida, nos pátios ferroviários, ou em outro local ao longo da linha, determinado pela fiscalização, com o objetivo de eliminar vegetação no lastro. O lançamento do herbicida deverá ser interrompido em regiões com fluxos d'água e locais de aglomeração de pessoas.



O serviço será medido por quilômetro executado e pago conforme preço unitário contratual, estando nele incluídos mão de obra com encargos sociais, BDI, utilização de equipamentos e ferramentas, assim como qualquer operação necessária à sua completa execução.

Outros serviços

Demais serviços deverão observar as especificações de serviço da VALEC.

6.0 SUPERESTRUTURA

Consiste em operações de regularização manual, fornecimento e transporte de pedra britada. Os serviços e material fornecido devem atender às especificações da VALEC em sua última revisão.

Os serviços serão medidos nas unidades indicadas pelo efetivo serviço prestado após ateste da fiscalização. O preço unitário deverá remunerar, ferramentas, mão de obra com encargos, testes e todos os demais serviços necessários à sua execução.

7.0 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO

Manutenção De Caminho De Serviço Em Leito Natural

A implantação do caminho de serviço necessário à execução de cortes, aterros, empréstimos, bota foras e obras de arte correntes e especiais é parte integrante da própria operação de terraplenagem, quando executada dentro da área de domínio, não sendo, portanto, objeto de medição. b) Serão medidos, no entanto, a manutenção de caminhos mandados executar pela VALEC, de acordo com o projeto aprovado pela mesma; a medição será efetuada para cada serviço executado.

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	TERMO DE REFERÊNCIA	
DIRETORIA DE ENGENHARIA	Nº 01/2020 - SUCON	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FERROVIÁRIA DA FIO L 1	17/12/2020	
	Revisão: 2	Folha: 65/66

Umedecimento De Caminho De Serviço

A implantação do caminho de serviço necessário à execução de cortes, aterros, empréstimos, bota foras e obras de arte correntes e especiais é parte integrante da própria operação de terraplenagem, quando executada dentro da área de domínio, não sendo, portanto, objeto de medição. b) Serão medidos, no entanto, os caminhos mandados executar pela VALEC, de acordo com o projeto aprovado pela mesma; a medição será efetuada para cada serviço executado.

Limpeza Dos Dispositivos De Drenagem Superficial (Valetas, Sarjetas, Descidas D'água)

A remuneração deste item dar-se-á por metro (m) de valeta de corte limpa e aceita pela fiscalização. O preço unitário deverá remunerar, ferramentas, mão de obra com encargos, testes e todos os demais serviços necessários à sua efetiva recomposição.

Limpeza De Bueiro

A remuneração deste item dar-se-á por metro cúbico (m³) de material retirado do bueiro proveniente da limpeza. O preço unitário deverá remunerar, ferramentas, mão de obra com encargos, testes e todos os demais serviços necessários à sua efetiva recomposição.

Desobstrução De Bueiro

A remuneração deste item dar-se-á por metro cúbico (m³) de material retirado do bueiro proveniente da desobstrução. O preço unitário deverá remunerar, ferramentas, mão de obra com encargos, testes e todos os demais serviços necessários à sua efetiva recomposição.

Bate Choco

A medição deste serviço dar-se-á por m² de área efetivamente tratada. O preço unitário deverá remunerar a utilização de equipamentos, ferramentas, mão de obra com encargos e todos os demais insumos necessários à sua completa execução.

8.0 SINALIZAÇÃO

Consiste no fornecimento e instalação de placas de sinalização vertical, conforme modelos constantes nos projetos e Regulamento de Operação Ferroviária (ROF) da VALEC.

Critério de Medição e Pagamento:

O serviço será medido por unidade instalada que atenda às especificações exigidas.

